Câmara Municipal - Minas Gerais - Paracatu
224

# LEI N.º 3.323, DE 24 DE JULHO DE 2017.

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento de 2017, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ao Paracatu Futebol Clube – CNPJ: 04.552.713/0001-19, na classificação programática nº 02.08.01.27.812.0034.2219, o elemento de despesa 33.50.41, objeto de autorização ao setor privado por meio da Lei nº 3.279, de 2016, suplementando o valor de contribuição de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

**§ 1º.** O recurso que trata o *caput* deste artigo está voltado à continuidade do Projeto Paracatu Futebol Clube 2017, destinado para as competições desportivas ao longo deste ano.

**§ 2º.** Para ocorrer à elevação dos valores a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2017, nos termos do art.43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei ao Paracatu Futebol Clube, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.552.713/0001-19

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paracatu – Minas Gerais, 24 de julho de 2017,
aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

**OLAVO REMÍGIO CONDÉ**
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 04/08/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 24/07/2017, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL